



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

RESOLUÇÃO CA nº 06/06

Dispõe sobre a remuneração dos Coordenadores de Estágio Supervisionado e de Trabalho de Conclusão de Curso.

A Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data

RESOLVE:

Art. 1º A remuneração dos coordenadores de Estágio Supervisionado e de Trabalho de Conclusão de Curso -TCC dos cursos de graduação será feita de acordo com os critérios abaixo definidos:

- I - cursos com até 200 alunos, quatro horas/aula semanais;
- II - cursos com mais de 200 até 400 alunos, seis horas/aula semanais;
- III - cursos com mais de 400 alunos até 500 alunos, oito horas/aula semanais;
- IV - cursos com mais de 500 alunos, doze horas/aula semanais.

Parágrafo único. Considerando que o Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, vinculado ao Curso de Direito, coordena, além das atividades da disciplina Estágio Orientado de Prática Jurídica, as atividades inerentes à Assistência Judiciária Gratuita, sua remuneração será definida pelo Reitor.

Art. 2º A hora/aula dos Coordenadores de Estágio Supervisionado e de TCC será equivalente ao valor da hora/aula do professor especialista, acrescida da diferença entre o valor da hora/aula do professor especialista e o valor da hora/aula da titulação efetiva de cada Coordenador.

Art. 3º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Reitoria da Unifebe.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução CAS nº 15/02 de 29/08/2002 e demais disposições em contrário.

Brusque, 22 de março de 2006

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli
Presidente